



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 005/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“Fixa valores de diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo do Município de Caldeirão Grande do Piauí e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar, no âmbito do Município, a concessão de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade dos agentes políticos e demais servidores deslocarem-se da sua sede, a serviço do Município;

CONSIDERANDO a previsão de despesa na Lei Municipal nº 256/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas ao Chefe do Poder Executivo, em seus deslocamentos para fora do Município de Caldeirão Grande do Piauí, conforme segue:

- I - diária sem pernoite: R\$ 400,00** (quatrocentos reais);
- II - diária alimentação e pernoite no Estado do Piauí: R\$ 800,00** (oitocentos reais);
- III - diária alimentação e pernoite fora do Estado do Piauí: R\$ 1.000,00** (um mil reais).

DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONÇALVES:064
83620357

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONÇALVES:06483620357
Dados: 2026.01.16 15:11:39
-03'00"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 2º. As diárias atribuídas ao Vice-prefeito, aos Secretários Municipais, ao Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Controlador Geral do Município, em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- I** - diária sem pernoite: **R\$ 200,00** (duzentos reais);
- II** - diária alimentação e pernoite no Estado do Piauí: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais);
- III** - diária alimentação e pernoite fora do Estado do Piauí: **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Art. 3º. As diárias atribuídas aos Servidores Municipais em geral, inclusive o Ouvidor Geral do Município e os ocupantes de cargos em comissão (DAI e DAS), em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- I** - diária sem pernoite: **R\$ 100,00** (cem reais);
- II** - diária alimentação e pernoite no Estado do Piauí: **R\$ 200,00** (duzentos reais);
- III** - diária alimentação e pernoite fora do Estado do Piauí: **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Art. 4º. As diárias atribuídas aos Servidores Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que desempenham as seguintes funções:

- I** - Técnicos de Enfermagem, deslocamento para a cidade de Picos/PI: **R\$ 100,00** (cem reais);
- II** - Técnicos de Enfermagem, deslocamento para a cidade de Teresina/PI: **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
- III** - Enfermeiro, deslocamento para a cidade de Picos/PI: **R\$ 130,00** (cento e trinta reais);
- IV** - Enfermeiro, deslocamento para a cidade de Teresina/PI: **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais);
- V** - Médicos, deslocamento para a cidade de Picos/PI: **R\$ 200,00** (duzentos reais);
- VI** - Médicos, deslocamento para a cidade de Teresina/PI: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

DOUGLAS
FILIPE SOUSA
GONCALVES:06
483620357

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONCALVES:06483620357
Dados: 2026.01.16 15:12:15
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 5º. As diárias atribuídas aos motoristas em seus deslocamentos para fora do município serão as seguintes:

- I** – de 0 KM a 100 KM, **não terá diária;**
- II** – de 101 KM a 200 KM, o valor da diária será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais);
- III** – de 201 KM a 300 KM, o valor da diária será de **R\$ 100,00** (cem reais);
- IV** – acima de 301 KM, o valor da diária será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 6º. Considera-se diária com pernoite quando o retorno ocorrer após as 6 (seis) horas do dia seguinte ao dia da viagem.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONCALVES:06483
620357

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357
Dados: 2026.01.16 15:12:58
-03'00"

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal